

LEI N.º 845/2004

SÚMULA: Dispõe sobre reposição salarial aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo municipal, autorizados a conceder reposição salarial de 10% (dez por cento), a incidir sobre os vencimentos salariais dos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Art. 2º - O aumento de despesas decorrentes da revisão salarial prevista no Artigo 1º desta Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias específicas, previstas nos órgãos da administração direta e indireta da Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2004.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2004

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

